



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 072/2014-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1255/2014, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação, até o montante de R\$ 4.008.160,40, em favor da Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa – ALE.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 14 de maio de 2014.

  
Deputado HERMÍNIO COELHO  
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL  
Em: 15 / 05 / 2014  
Horas: 09:55  
Por: Eduardo



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1255/2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação, até o montante de R\$ 4.008.160,40, em favor da Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa – ALE.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 4.008.160,40 (quatro milhões, oito mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa - ALE.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 14 de maio de 2014.

**Deputado HERMÍNIO COELHO**  
**Presidente - ALE/RO**



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1255/2014

### ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			4.008.160,40
13.001.99.999.2015.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	0100	4.008.160,40
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 4.008.160,40</b>

### ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE			4.008.160,40
01.001.01.122.2013.1204	CONSTRUIR O PRÉDIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	4490	0100	4.008.160,40
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 4.008.160,40</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 094 , DE 05 DE MAIO DE 2014.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 4.008.160,40, em favor da Unidade Orçamentária: da Unidade Orçamentária Assembleia Legislativa – ALE.”.

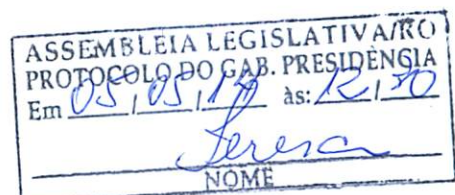
Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas capital da Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa – ALE, até o montante de R\$ 4.008.160,40 (quatro milhões, oito mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observada no Ofício n. 005/GP/SPMG e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida tem como objetivo atender Decisão Judicial, através do Mandado de Segurança n. 0000740-81.2014.8.22.0000, impetrado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 05 DE MAIO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 4.008.160,40, em favor da Unidade Orçamentária: da Unidade Orçamentária Assembleia Legislativa – ALE.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 4.008.160,40 (quatro milhões, oito mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária: da Unidade Orçamentária Assembleia Legislativa - ALE.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente de um legislador ou autoridade competente.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			4.008.160,40
13.001.99.999.2015.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	0100	4.008.160,40
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 4.008.160,40</b>

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE			4.008.160,40
01.001.01.122.2013.1204	CONSTRUIR O PRÉDIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	4490	0100	4.008.160,40
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 4.008.160,40</b>

*Handwritten signature*